

Lei nº 822/73

Servino Batista Pereira, Prefeito Muni

Principal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 5º do decreto lei federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, a fim de ser adquirida pela municipalidade, uma área de terras abaixo descrita:

Uma área de terras com 3.000 metros quadrados, constituída de diversas datas, localizada à Rua José Bonifácio, onde mede 50 metros, esquina com a Rua João Janota, onde mede 60 metros, compreendendo a dita área o Lote 1000 José Macari.

§ Único A área mencionada neste artigo, destinar-se-á à construção de uma quadra de basquetebol iluminada.

Artigo 2º Havendo concordância do preço e a forma de pagamento far-se-á a desapropriação por acôrdo, desde que o proprietário apresente certidões negativas de impostos e taxas e de outros débitos fiscais ou de quaisquer ônus que possam recair sobre o imóvel.

Artigo 3º A desapropriação a que se refere o Art. 1º desta lei, se fará em caráter de urgência, para os fins do Artigo 15º do Decreto lei federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela lei 2786 de 21 de maio de 1965. -

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel descrito pelo Artigo 1º ao Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, ou órgão competente, para nele ser construída a quadra de Esportes mencionada pelo § único do Artigo 1º desta lei:

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó,
15 de maio de 1973.

Sereim Batista Pereira - Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal em 15 de maio de 1973.

José Barbosa - Secretário.